

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



**LEI Nº4.304, DE 02 DE MAIO DE 2.016.**

Projeto de Lei Legislativo nº006/16, de autoria do Vereador, João Paulo Felizardo)

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA  
MARCHA PARA JESUS NO ÂMBITO DO  
MUNICÍPIO DE LAVRAS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Lavras decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a “Marcha para Jesus”, no âmbito do Município de Lavras, a ser realizada anualmente, em data escolhida por seus organizadores.

**Parágrafo Único** – O evento instituído por este artigo fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Lavras.

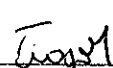
**Art. 2º** A “Marcha para Jesus” será organizada, em consonância com os órgãos competentes, como as Secretarias Municipais de: Cultura, Esporte e Lazer, Comunicação, Trânsito e de Governo, que darão o respaldo necessário.

**Art. 3º** Os recursos necessários para atender as despesas com a execução desta Lei serão obtidos mediante parceria com empresas de iniciativa privada ou governamental.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 02 de maio de 2.016.

  
**SILAS COSTA PEREIRA**  
Prefeito Municipal

Certifico que este ato foi publicado no Diário Oficial do Município.	
Edição nº	<u>1296</u>
	do dia
<u>02</u>	<u>05</u> / <u>2016</u>
Lavras,	<b>02 MAIO 2016</b>
	
	Diretor do Diário Oficial

